

## TERCEIRO SETOR

O terceiro setor, ou setor público não-estatal, é formado pelas chamadas entidades paraestatais, entes privados não integrantes da Administração Pública, que desenvolvem atividades de interesse coletivo, sendo, por essa razão, fomentados pelo Estado. Entre os entes paraestatais, temos os serviços sociais autônomos (Sistema S), as organizações sociais (OS) e as organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPs).

O Sistema S é composto por entidades de direito privado, sem fins lucrativos, instituídas por autorização de lei, para prover assistência a certas categorias profissionais. Para sua manutenção, arrecadam e utilizam contribuições parafiscais dos respectivos profissionais. Tais exações têm natureza tributária. Por utilizarem recursos públicos, prestam contas ao Tribunal de Contas da União.

Tanto as OS (Lei 9.637/1998) como as OSCIPs (Lei 9.790/1999) são entidades privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvem os chamados serviços não-exclusivos de Estado, voltados para o ensino, a cultura, a saúde, a proteção ao meio ambiente e outras atividades de interesse público.

As organizações sociais celebram com o Estado um contrato de gestão, podendo receber recursos orçamentários, direitos de uso de bens públicos e cessão de pessoal para o desempenho de suas atividades. Já as OSCIPs celebram um termo de parceria, instrumento semelhante ao contrato de gestão, mas que dele se diferencia, entre outros aspectos, por não permitir a cessão de servidores ou o uso de bens públicos. Em ambos os instrumentos são definidas metas de desempenho a alcançar, sendo estabelecido ainda o dever de prestar contas ao Estado. Vale frisar que a concessão do status de OSCIP é um ato vinculado da Administração, a toda entidade que preencher os requisitos legais, ao contrário da qualificação como OS, que é decisão discricionária do Poder Público.

O terceiro setor vem crescendo muito hoje, principalmente a partir da reforma gerencial de 1995, liberando o Poder Público das citadas atividades não-exclusivas, para que a Administração se concentre nos chamados serviços típicos de Estado, como os que envolvem poder de império ou de polícia administrativa e, por isso, não podem ser delegados a particulares (justiça, segurança pública, fiscalização, regulação etc.)

Vista esta pequena teoria, vejamos algumas **questões objetivas** da Esaf e do Cespe e, ao final, uma **questão discursiva** cobrada pelo Cespe.

### QUESTÕES OBJETIVAS

- 1) (Esaf/Analista Tributário/RFB/2009) Os serviços sociais autônomos são entes paraestatais que não integram a Administração direta nem a indireta.
- 2) (Esaf/Analista Tributário/RFB/2009) Organização social é a qualificação jurídica dada a pessoa jurídica de direito privado ou público, sem fins lucrativos, e que recebe delegação do Poder Público, mediante contrato de gestão, para desempenhar serviço público de natureza social.
- 3) (Esaf/Analista Tributário/RFB/2009) O contrato de gestão, quando celebrado com organizações sociais, restringe a sua autonomia.
- 4) (Cespe/Analista – Área: Gestão Pública/Inmetro/2009) A partir da reforma gerencial do Estado brasileiro, ocorreu uma profunda modernização no processo de compras da

administração pública, destacando-se a emergência do setor público não estatal, incluindo as organizações sociais de interesse público. Essas organizações, mesmo recebendo recursos públicos da União, não têm a obrigatoriedade de realização de licitação pública para a compra de bens e serviços.

5) (Cespe/Analista – Área: Gestão Pública/Inmetro/2009) A contratualização é uma prática importante na administração pública pós-reforma do Estado, pois possibilita instituir práticas de planejamento, avaliação e monitoramento da execução por parte do Estado e o terceiro ou órgão público contratado. Os contratos de resultados podem ser firmados com quase todas as instituições, principalmente as estatais e aquelas do terceiro setor, excetuando-se as entidades privadas, qualificadas como organizações sociais.

6) (Cespe/Analista Ambiental/MMA/2008) Uma das características dos contratos firmados entre a administração pública e as OS é a obrigatoriedade de realizar licitação para selecionar aquela efetivamente qualificada para a prestação de determinado serviço público.

7) (Cespe/Analista Ambiental/MMA/2008) As OSCIP – que podem atuar na preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável – são criadas para assumir a responsabilidade pela execução de serviços públicos, com vistas à extinção de órgãos ou entidades da administração. O vínculo das OSCIP com a administração pública se estabelece por meio de termo de parceria e elas não estão impedidas de obter lucros.

8) (Esaf/AFC/CGU/2008) A outorga da qualificação como OSCIP é ato discricionário.

9) (Esaf/AFC/CGU/2008) As entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios são passíveis de qualificação como OSCIP prevista na lei.

10) (Esaf/AFC/CGU/2008) A promoção da segurança alimentar e nutricional é uma das finalidades exigidas para a qualificação como OSCIP, instituída pela lei.

11) (Esaf/AFC/CGU/2008) As organizações sociais são passíveis de qualificação como OSCIP.

12) (Esaf/AFC/CGU/2008) As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas não poderão ser qualificadas como OSCIP.

## **GABARITOS COMENTADOS**

1) CERTO. As entidades do Terceiro Setor caminham paralelamente ao Estado, não integrando a estrutura da Administração Pública.

2) ERRADO. Apenas pessoas jurídicas de direito **privado**, sem fins lucrativos, podem receber a qualificação de OS.

3) CERTO. Uma entidade privada que passa a ser uma OS perde parte de sua autonomia da vontade, típica do regime de direito privado, para se submeter a certos controles estatais, quanto ao alcance das metas de desempenho acordadas. É o chamado fenômeno da **publicização** do regime dessas entidades.

4) ERRADO. Em conformidade com o art. 1.º do Decreto 5.504/2005, as OS e as OSCIPs deverão realizar processo de licitação pública, nas suas contratações, de acordo com a legislação federal pertinente, quando utilizarem recursos oriundos de repasses voluntários da União, em face dos respectivos contratos de gestão ou termos de parceria.

5) ERRADO. Como visto, também as OS se inserem no contexto moderno de contratualização na administração pública pós-reforma do Estado, tendo em vista que a celebração do contrato de gestão com tais entidades permite o estabelecimento de metas de desempenho a atingir, em contrapartida ao fomento que o Estado lhes outorga.

6) ERRADO. A qualificação de uma entidade como OS é decisão discricionária da administração. Tal decisão não depende de seleção da entidade candidata a OS por meio de licitação.

7) ERRADO. São as OS que são criadas com a finalidade de assumir a responsabilidade pela execução de serviços públicos, com vistas à extinção de órgãos ou entidades da Administração, num processo de "enxugamento" da máquina estatal. Além disso, as OSCIPs – assim como as OS – não podem ter fins lucrativos.

8) ERRADO. A qualificação como OSCIP é ato vinculado da Administração, devida a toda entidade que preencha os requisitos da lei.

9) ERRADO. O art. 2.º da Lei 9.790/1999 veda que entidades de benefício mútuo que restrinjam o círculo de seus associados ou sócios sejam qualificadas como OSCIP.

10) CERTO. Segundo o art. 3.º, V, da Lei 9.790/1999, a promoção da segurança alimentar e nutricional é um dos objetivos sociais que permite a concessão da qualificação de OSCIP à entidade privada sem fins lucrativos que a requeira.

11) ERRADO. O art. 2.º da Lei 9.790/1999 veda que as entidades que sejam OS recebam também a qualificação de OSCIP.

12) CERTO. Tal vedação também se encontra no art. 2.º da Lei 9.790/1999.

### **QUESTÃO DISCURSIVA**

(Cespe/Assistente II – UCE/SEBRAE/2008)

No Brasil, assim como em outros países, ocorre o crescimento do terceiro setor que, por sua vez, coexiste com dois outros setores: primeiro setor, representado pelo governo, cumprindo uma função administrativa dos bens públicos e correspondendo assim às ações do Estado com fins públicos, tanto no âmbito municipal e estadual como no federal, e o segundo setor, representado pelo mercado e ocupado pelas empresas privadas com fins lucrativos.

Quanto à questão conceitual do terceiro setor, não há um consenso por parte daqueles que pesquisam o assunto, havendo assim diversas definições. Segundo Fernandes (1994, p. 21), um estudioso do tema, o conceito denota:

"(...) um conjunto de organizações e iniciativas privadas que visam à produção de bens e serviços públicos. Este é o sentido positivo da expressão 'Bens e serviços públicos', nesse caso, implicam uma dupla qualificação: não geram lucros e respondem a necessidades coletivas".

Em virtude da atuação ineficiente do Estado, em especial na área social, o terceiro setor vem crescendo e se expandindo em várias áreas, objetivando atender a demanda por serviços sociais requisitados por uma quantidade expressiva da população menos favorecida, em vários sentidos, pela qual o Estado e os agentes econômicos não têm interesse ou não são capazes de prover. Seu crescimento decorre, também, de práticas cada vez mais efetivas da política

neoliberal do capitalismo global, produzindo instabilidade econômica, política e social, principalmente nos países do terceiro mundo (Gonçalves, 2002).

Maria Viviane Monteiro Delgado. *In*: Internet: <[www.espacoacademico.com.br](http://www.espacoacademico.com.br)> (com adaptações).

Propósito/Missão: ganhar dinheiro, para organizações sem fins lucrativos, é subsidiário ao propósito de prover algum bem ou serviço; enquanto para empresas privadas, a provisão de produtos ou serviços tem por objetivo gerar dinheiro.

Valores: todas as organizações têm valores próprios, mas em nenhum setor os valores são tão centrais aos propósitos quanto no terceiro setor.

Perfil do trabalhador: no terceiro setor, uma parcela do trabalho é realizada por voluntários não-remunerados. O tipo de atividade realizada, o nível de qualificação dos trabalhadores e a forma de remuneração diferem, no terceiro setor, da realidade do mercado e do Estado.

Internet: <[www.metaong.info](http://www.metaong.info)> (com adaptações).

Considerando os textos apresentados acima apenas como motivadores, desenvolva um texto dissertativo a respeito da atuação das instituições do terceiro setor como coadjuvantes no processo de desenvolvimento civilizatório do país, tendo como título

**A função das instituições do terceiro setor no processo de desenvolvimento civilizatório do país.**

Extensão máxima: 30 linhas

-----

Bem, pessoal, por hoje é só.

Um forte abraço a todos!

Luciano Oliveira